



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA E A EMPRESA DIAGNOSIS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA, PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RADIOTERAPIA PARA ATENDER AOS PACIENTES PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA QUE ESTÃO EM TRATAMENTO NA DIVISÃO DE RADIOTERAPIA DO HOL.

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa DIAGNOSIS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA, nome fantasia, HOSPITAL SAÚDE DA MULHER, com sede na Travessa Humaitá, nº 1598, Bairro do Marco – Belém/PA, CEP: 66.085-220, Fone: (91) 3239-9000 / 3181-7000, cel: (91) 9 8804-9758, e-mail: sheilapinho@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 63.879.381/0001-40, neste ato representado pelo sócio, SALOMÃO ZOGHBI NETO, brasileiro, casado, médico, possuidor da CI nº 4.432 – CRM/PA e do CPF/MF nº 149.709.292-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, declarada no Processo nº 411.974/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RADIOTERAPIA PARA ATENDER AOS PACIENTES PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA QUE ESTÃO EM TRATAMENTO NA DIVISÃO DE RADIOTERAPIA DO HOL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à contratada, mensalmente, os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme preço constante da Tabela SUS e do Anexo I do presente Contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será creditado em favor da empresa credenciada, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal ou outro documento equivalente, devidamente atestada, a ser protocolado no HOL/DIFIN, por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da

Handwritten signature



